



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 018/2013

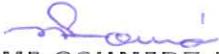
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a remir débitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a remir os débitos fiscais inscritos a mais de cinco anos em dívida ativa, cujo valor anual por lote urbano seja inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 26 de junho 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA